

patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Gil*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

Aviso de contumácia n.º 4571/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Lúcia Cruz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 805/00.2GFLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui de Sousa Vilhena, filho de João Barbosa Vilhena e de Maria José Isabel de Sousa, natural de Almancil, Loulé, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Outubro de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8660418, com domicílio na Rua do Bocage, 19, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, do Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 2000 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Dezembro de 2001 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 4 de Dezembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

Aviso de contumácia n.º 4572/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Lúcia Cruz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 18866/96.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Anastácio Martins, filho de José Guerreiro Martins e de Maria José, natural de Alte, Loulé, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Março de 1947, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4845647, com domicílio na Rua do Sanatório, sector 12, casa 18, Bairro Palanca, Luanda, Angola, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 397.º da versão original do Código Penal e hoje pelo artigo 355.º do mesmo diploma revisto, praticado em 23 de Outubro de 1996, por despacho de 21 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

Aviso de contumácia n.º 4573/2006 — AP. — O Dr. Adelinho Costa, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo abreviado n.º 1284/04.0GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Paul Jasan Hayles, filho de Peter Norman Hoyles e de Carol Hoyles, natural de Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 6 de Dezembro de 1974, solteiro, com a licença de condução n.º Hoylesi 2064B, com domicílio na Casa Milflores, Cerro do Galo, apartado 105, 8135 Almancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1, e 69.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2004, por despacho de 21 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia,

com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Adelino Costa*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

Aviso de contumácia n.º 4574/2006 — AP. — O Dr. Adelinho Costa, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 90/02.1GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Frederico Wanderley Monteiro, filho de João da Silva Monteiro e de Junita Mareia Wanderley Monteiro, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 9 de Fevereiro de 1962, solteiro, titular do titular do passaporte n.º CK510108, com domicílio na Cerro e Alçaria, apartado 204, Boliqueime, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Adelino Costa*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

Aviso de contumácia n.º 4575/2006 — AP. — O Dr. Adelinho Costa, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo abreviado, n.º 1460/04.6GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo João Lopes Ferreira, filho de Alfredo João Ferreira e de Maria Gabriela Lopes, natural de Mirandela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Fevereiro de 1968, casado em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 8110346, com domicílio na Rua Vasco da Gama, 16, Santiago do Escoral, 7200 Montemor-o-Novo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 31 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Adelino Costa*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Aviso de contumácia n.º 4576/2006 — AP. — A Dr.ª Manuela Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 603/96.6TBLSL (antigo n.º 208/96), pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José de Pinho Góis de Brito, filho de Joaquim José de Brito e de Maria Manuela Vieira de Pinho Góis, natural da Foz do Douro, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Janeiro de 1953, casado em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 3659169, com domicílio na Avenida Maguiguana, 498, rés-do-chão, direito, Maputo, Moçambique, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º,

n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 314.º, alínea c), do Código Penal de 1982, actualmente previsto e punido pelo artigo 218.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, por despacho de 13 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

14 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Augusto Baltasar*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Aviso de contumácia n.º 4577/2006 — AP. — O Dr. António Pedro Peniche, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 611/01.7TALSD, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Leonel da Veiga Ribeiro, filho de Domingos Passos Ribeiro e de Maria de Fátima Veiga Ribeiro, nascido em 20 de Julho de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11062829, com domicílio na Rua de Santana, 38, apartamento 4, Porto, 4050 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alíneas a) e e), e 26.º, com referência aos artigos 202.º, alíneas b), d) e e), todos do Código Penal, praticado em 22 de Maio de 2001, por despacho de 14 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo e ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Aviso de contumácia n.º 4578/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Silva F. C. M. Sousa, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9324/03.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Fátima Simaria Monteiro, filha de Manuel Monteiro e de Laura Flora Simaria, natural de Vila Nova de Gaia, nascida em 20 de Outubro de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 08561435, com domicílio na Rua de Santa Apolónia, 1495, casa 5, Serzedo, 4405 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 17 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Silva F. C. M. Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim J. A. Araújo Diniz*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Aviso de contumácia n.º 4579/2006 — AP. — O Dr. Nuno Matos, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 652/04.2PBMAI, pendente neste Tribunal contra a arguida Patrícia Carla Rego Cruz da Silva, filha de Luís Martins Cruz e de Hortênsia Helena de Jesus Rego Cruz, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Novembro de 1971, com domicílio na Rua Camilo Castelo Branco, 91, 6.º, direito, 4425 Águas Santas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples (em supermercado), praticado em 20 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Fevereiro de 2006, nos termos do

artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Matos*. — A Oficial de Justiça, *Sofia Costa da Silva*.

Aviso de contumácia n.º 4580/2006 — AP. — O Dr. Nuno Matos, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 26/98.2PYPR, pendente neste Tribunal contra o arguido Virgílio Gomes de Carvalho, filho de António da Costa Carvalho e de Guiomar Ferreira Gomes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Março de 1968, casado, com a identificação fiscal n.º 187067090, titular do bilhete de identidade n.º 10200110, com domicílio na Rua Condessa de Penha Longa, Faria de Baixo, Cucujães, 3720 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime dano qualificado, artigo 212.º do Código Penal, praticado em 2 de Junho de 1998, por despacho de 20 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Matos*. — A Oficial de Justiça, *Sofia Costa da Silva*.

5.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Aviso de contumácia n.º 4581/2006 — AP. — O Dr. António Paulo Domingues Segura, juiz de direito do 5.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo abreviado n.º 8/04.7PAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido José Fernando da Silva Ferreira, filho de Fernando José de Sousa Ferreira e de Alzira Pereira da Silva Ferreira, natural de São Mamede de Infesta, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Setembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12219771, com domicílio na Travessa dos Penedos, 102, Gueifães, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 4 de Janeiro de 2004, por despacho de 16 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado voluntariamente neste Tribunal.

21 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Paulo Domingues Segura*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Silva*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Aviso de contumácia n.º 4582/2006 — AP. — A Dr.ª Filipa Reis Santos, juíza de direito no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 44/04.3IDMGR, pendente neste Tribunal contra a arguida Lisete Barbeiro Neto, filha de Manuel Neto e de Conceição Barbeiro, natural do Amor, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Dezembro de 1952, com a identificação fiscal n.º 105775460, titular do bilhete de identidade n.º 6632609, com último, com domicílio na Rua de Leiria, 6, 2430 Marinha Grande, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em Janeiro de 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 2 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º